



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0480/2023**

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023.

Processo nº 5027480-87.2023.4.02.5101,  
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **2º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à **cirurgia de hernia incisional**.

**I - RELATÓRIO**

1. Para elaboração do presente Parecer Técnico foi considerado o documento com identificação do profissional médico emissor.
2. De acordo com documento do Hospital Geral de Bonsucesso (Evento 1, OUT2, Página 17), emitido em 19 de janeiro de 2023, pelo médico , a Autora, 54 anos, apresenta o diagnóstico de **hérnia epigástrica incisional**, sendo indicado o tratamento cirúrgico **herniorrafia**.

**II – ANÁLISE**

**DA LEGISLAÇÃO**

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*

*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*

*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.*



## DO QUADRO CLÍNICO

1. A **hérnia** é uma protrusão anormal com revestimento peritoneal, através de um orifício congênito ou adquirido da cobertura músculo-aponeurótica do abdome, que resulta na incapacidade de manter o conteúdo visceral da cavidade abdominal em seu sítio habitual. O enfraquecimento da parede e o aumento progressivo da pressão intra-abdominal favorece o potencial de encarceramento e obstrução do intestino, com conseqüente comprometimento da sua irrigação, podendo resultar em infarto intestinal<sup>1</sup>. **Hérnia incisional** ou ventral é a protusão do conteúdo abdominal através de um ponto fraco da parede constituído pela cicatriz de intervenção cirúrgica anterior. A eventração é mais frequente em incisões verticais, na linha mediana em sua porção infraumbilical e após operações ginecológicas e obstétricas<sup>2</sup>.

## DO PLEITO

1. A **herniorrafia** ou hernioplastia é o procedimento cirúrgico realizado para corrigir aberturas anormais por meio das quais tecidos ou partes de órgãos podem protruir ou já estão protruídas<sup>3</sup>.

## III – CONCLUSÃO

1. Trata-se de Autora com quadro clínico de **hérnia incisional** (Evento 1, OUT2, Página 17), solicitando o fornecimento de **tratamento cirúrgico** (herniorrafia) (Evento 1, INIC1, Página 5).

2. O tratamento eficaz da **hérnia** é realizado, em geral, somente com o procedimento cirúrgico. Qualquer outro recurso poderá, no máximo, atenuar os sintomas. Sem o tratamento adequado, a doença tende a progredir e a hérnia pode se tornar encarcerada (irredutível) e/ ou estrangulada (com sofrimento vascular), exigindo cirurgias de urgência e emergência, respectivamente<sup>4</sup>.

3. Diante do exposto, informa-se que a **herniorrafia está indicada** ao tratamento do quadro clínico que acomete a Autora – **hérnia incisional** (Evento 1, OUT2, Página 17). Além disso, **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: herniorrafia umbilical videolaparoscópica, hernioplastia incisional, sob os seguintes códigos de procedimento: 04.07.04.015-3 e 04.07.04.008-0, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

4. Salienta-se que, por se tratar demanda cirúrgica, somente após a avaliação do médico especialista que irá realizar o procedimento, poderá ser definido o tipo de cirurgia mais adequado ao caso da Autora.

5. O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção

<sup>1</sup> JUDICA, D. S.; et al. Hernioplastia Inguinal - Técnica de Lichtenstein. Hospital Federal dos Servidores do Estado. Disponível em: <<http://www.hse.rj.saude.gov.br/profissional/revista/36/hernio.asp>>. Acesso em: 13 abr. 2023.

<sup>2</sup> RAMOS, F.Z. et al. Perfil epidemiológico de pacientes com hérnia incisional. ABCD Arq Bras Cir Dig, v. 20, n° 4, p. 230-233, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/abcd/v20n4/a03v20n4.pdf>>. Acesso em: 13 abr. 2023.

<sup>3</sup> BVS – Biblioteca Virtual em Saúde. Descrição de herniorrafia. Disponível em: <[https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree\\_id=E04.617.325&filter%5Bdb%5D%5B%5D=DECS](https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=E04.617.325&filter%5Bdb%5D%5B%5D=DECS)>. Acesso em: 13 abr. 2023.

<sup>4</sup> Sociedade Brasileira de Hérnia e Parede Abdominal. A Hérnia. Disponível em: <<https://sbhernia.org.br/hernia/>>. Acesso em: 13 abr. 2023.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>5</sup>.

6. Em consulta à plataforma Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial (ANEXO I), foi localizada solicitação de **consulta em cirurgia geral - hernia**, indicação: **hérnia**, com situação **agendada**, para o dia **03/08/2023**, às 08h10min, no **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**.

7. Assim, entende-se que a via administrativa para o caso em tela está sendo utilizada.

**É o parecer.**

**Ao 2º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**VIRGINIA GOMES DA SILVA**

Enfermeira  
COREN/RJ 321.417  
ID. 4.455.176-2

**RAMIRO MARCELINO  
RODRIGUES DA SILVA**

Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5  
MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>5</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: < [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume6.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf) >. Acesso em: 13 abr. 2023.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

<b>Chave de Confirmação:</b>			
<b>63882</b>			
<b>UNIDADE EXECUTANTE</b>			
<b>Unidade Executante:</b>	<b>Cód. CNES:</b>	<b>Op. Autorizador:</b>	<b>Vaga Consumida:</b>
SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA AP 33	5717256	THAIS.RODRIGUESREG	Reserva Técnica
<b>Endereço:</b>	<b>Número:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Data Aprovação:</b>
AV PASTOR MARTIN LUTHER KING	10976	---	06/04/2023
<b>Telefone:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Município:</b>
(21)2088-4600	21531-010	ACARI	RIO DE JANEIRO
<b>Profissional Executante:</b>	<b>Data e Horário de Atendimento:</b>		
RAFAEL DOS SANTOS LOPES CARVALHO	<b>QUI • 03/08/2023 • 08h10min</b>		
<b>Aviso</b>			
Paciente avisado por <b>CRISTINA GOMES DA CRUZ FILHA</b> (11/04/2023 12:00:58)			
<b>DADOS DO PACIENTE</b>			
<b>CNS:</b>	<b>Nome do Paciente</b>	<b>Nome Social/Apelido:</b>	
701202000018719	JACINTA DA SILVA VIEIRA	---	
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Sexo:</b>	<b>Tipo Sanguíneo:</b>	
11/04/1968 (55 anos)	FEMININO	---	
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Município de Nascimento:</b>		
BRASILEIRA	IPU - CE		
<b>Código da Solicitação:</b>	<b>Situação Atual:</b>	<b>Vaga Solicitada:</b>	
462965935	SOLICITAÇÃO / AUTORIZADA / REGULADOR	1ª Vez	
<b>Procedimentos Solicitados:</b>	<b>Cód. Unificado:</b>	<b>Cód. Interno:</b>	
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - HERNIA	0301010072	0710008	
<b>PREPARO(S) PARA O PROCEDIMENTO(S)</b>			
30.10.10.072 - CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - HERNIA			